

1.º Vogal Efetivo: Alexandre Gonçalo Louro Cerdeira, Técnico Superior — Câmara Municipal de Almada/Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública;

2.º Vogal Efetivo: Joaquim José Marques, Encarregado Geral Operacional (Oficinas Elétricas) — CML/DMMC/DIEM/Divisão de Iluminação Pública;

1.º Vogal Suplente: João Luís da Silva Oliveira, Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) — CML/DMMC/DIEM/Divisão de Iluminação Pública;

2.º Vogal Suplente: Isabel Maria Martins Rocha, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Referência 2 — Categoria de Assistente Operacional (Jardineiro):

Presidente: João Augusto de Carvalho Rodrigues, Diretor de Departamento — CML/DMAEVCE/Departamento da Estrutura Verde;

1.º Vogal Efetivo: Manuel João Gonçalves Pinto Teixeira Silva, Técnico Superior — Reitoria da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Rui Manuel de Vera Cruz, Técnico Superior (Engenharia Agrónoma) — CML/DMAEVCE/Departamento da Estrutura Verde;

1.º Vogal Suplente: Guilherme José dos Santos Teixeira, Encarregado Geral (Espaços Verdes) — CML/DMAEVCE/DEV/Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde;

2.º Vogal Suplente: Marta Luísa Pinto Sequeira dos Santos Graça Diogo, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Referência 3 — Categoria de Assistente Operacional (Mecânico):

Presidente: José Abel Henriques Robalo, Técnico Superior (Engenharia Mecânica) — CML/DMHU/DRMM/Divisão de Manutenção da Frota;

1.º Vogal Efetivo: Armindo Manuel Martins Leandro, Encarregado Operacional — Câmara Municipal de Oeiras;

2.º Vogal Efetivo: Fortunato Pinto Gonçalves, Encarregado Geral Operacional (Mecânico) — CML/DMHU/DRMM/Divisão de Manutenção da Frota;

1.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, Encarregado Operacional (Mecânico) — CML/DMHU/DRMM/Divisão de Manutenção da Frota;

2.º Vogal Suplente: Sandra Cristina Godinho Subtil de Carvalho, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

15.1 — O 1.º vogal Efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

16.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas no sítio da Internet da Câmara Municipal de Lisboa.

16.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a estes procedimentos concursais serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, ou pelo telefone n.º 21 798 80 00.

24 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Maria João Vicente*.

312395433

Aviso n.º 11232/2019

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso de competência que me foi subdelegada, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 2/DMRH/19, de 27 de maio, publicado no Boletim Municipal n.º 1320, de 6 de junho de 2019, faço público que, na sequência de autorização vertida na Deliberação n.º 393/CM/2017 tomada em reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 29 de junho de 2017, que aprovou a Proposta n.º 393/2017 subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1219, de 29 de junho de 2017, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Lisboa, das seguintes categorias da carreira de Técnico Superior:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) — 1 (um) posto de trabalho, tendo preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo este, para tal, fazer referência dessa qualidade no ponto 8.1 do Formulário Tipo de Candidatura.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária) — 3 (três) postos de trabalho, dos quais 1 (um) destina-se a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo estas, para tal, fazer referência dessa qualidade no ponto 8.1 do Formulário Tipo de Candidatura.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Lisboa não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Descrição sumária da atividade:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária) — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, incumbindo, genericamente: colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer nos termos da legislação vigente sobre as instalações e estabelecimentos referidos; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizootico.

5 — Perfil de competências pretendido:

5.1 — Orientação para o serviço público;

5.2 — Análise da informação e sentido crítico;

5.3 — Iniciativa e autonomia;

5.4 — Otimização de recursos;

5.5 — Trabalho em equipa e cooperação.

6 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Lisboa.

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a 2.ª posição remun-

ratória, a que respeita o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2019, consiste no montante pecuniário de €1.201,48 (mil e duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

9 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

9.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais e profissionais:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) — Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária) — Licenciatura em Medicina Veterinária e inscrição como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários.

10 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica estes procedimentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 6.º daquela Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, para os restantes candidatos.

12.1.1 — Os candidatos referidos na alínea a) do anterior ponto 12.1. podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e constituída por questões de escolha múltipla.

12.2.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas e legislação, a qual pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada:

12.2.1.1 — Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil):

a) Duração: 90 minutos.

b) Temas e legislação:

Procedimento Administrativo: Artigos 1.º a 19.º, artigos 53.º a 64.º, artigos 69.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas: Artigo 73.º e artigos 176.º a 193.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, e n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Contratação Pública: Artigos 1.º a 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor resultante das alterações e republicação efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2014, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro) e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

Qualificação para a Atividade Profissional: Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pelas Leis n.º 40/2015, de 1 de junho, e n.º 25/2018, de 14 de junho;

Requisitos para a Atividade de Construção: Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho;

Condições de Segurança em Obra: Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

Urbanização e Edificação: Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, publicado pelo Aviso n.º 1229/2009, de 23 de dezembro de 2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 13 de janeiro de 2009, alterado e republicado pelo Aviso n.º 5147/2013, de 21 de março de 2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2013;

Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Esgotos: Artigos 1.º a 38.º do Regulamento Geral das Canalizações de Esgotos da Cidade de Lisboa, publicitado pelo Edital n.º 145/60, na redação atualmente em vigor resultante das alterações efetuadas pelos Editais n.º 60/90 e n.º 76/96;

Mobilidade e Estacionamento: Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, e n.º 125/2017, de 4 de outubro; e Regulamento de Construção dos Parques de Estacionamento do Município de Lisboa, aprovado pela Deliberação da Assembleia Municipal n.º 41/AM/2004, de 11 de maio, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal, n.º 535, de 20 de maio de 2004;

Infraestruturas em Espaço Público: Regulamento de Infraestruturas de Espaço Público, publicado pelo Aviso n.º 14828/2015, de 17 de novembro de 2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247 de 18 de dezembro de 2015.

12.2.1.2 — Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária):

a) Duração: 90 minutos.

b) Temas:

Código do Procedimento Administrativo;
Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública;

Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;

Saúde e bem-estar animal;

Segurança Alimentar.

c) Legislação:

Artigos 1.º a 19.º, artigos 53.º a 64.º, artigos 67.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Artigos 1.º a 6.º e artigos 23.º a 62.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Artigos 70.º a 76.º, 122.º a 143.º, 176.º a 193.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

Artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelas Leis n.º 46/2013, de 4 de julho, e n.º 110/2015, de 26 de agosto — Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto — Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoológicas;

Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;

Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril — Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;

Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto — Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;

Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro — Normas gerais da legislação alimentar, procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 218/2014, de 8 de março — Estabelece regras específicas de higiene dos géneros alimentícios;

Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 219/2014, de 8 de março — Estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal;

Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro — Subprodutos de origem animal;

Regulamento (CE) n.º 1169/2011, de 25 de outubro — Informação aos consumidores sobre géneros alimentícios;

Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto;

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março — Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;

Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro — Competências dos órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde alimentar.

12.2.2 — Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2.3 — Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

Referências 1 e 2 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) e Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária) — A atualização da legislação referenciada na alínea *b*) do ponto 12.2.1.1. e na alínea *c*) do ponto 12.2.1.2. ocorrida após a presente publicitação, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos;

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) — A legislação mencionada no ponto 12.2.1.1. encontra-se disponível no site do *Diário da República*, em <http://dre.pt>, com exceção do Regulamento Geral das Canalizações de Esgotos da Cidade de Lisboa e do Regulamento de Construção dos Parques de Estacionamento do

Município de Lisboa que serão disponibilizados na página eletrónica da Câmara Municipal de Lisboa, em <http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento>;

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária) — A legislação mencionada no ponto 12.2.1.2. encontra-se disponível no site do *Diário da República* em <http://dre.pt>, com exceção dos Regulamentos (CE) que se encontram disponíveis em <https://eur-lex.europa.eu/>.

12.3 — Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido no ponto 5., podendo comportar uma ou mais fases.

12.3.1 — A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo *curriculum vitae*, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância tendo em conta os postos de trabalho a ocupar:

12.4.1 — Habilitação Académica (HA), valorada, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil):

a) Ponderação da média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil);

b) Pela detenção de grau académico superior em área diretamente relacionada com a Engenharia Civil, acrescem 2 valores.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária): Ponderação da média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária).

12.4.1.1 — Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

b) Caso o candidato detenha mais de uma habilitação académica, será considerada a habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior da área de atividade a que se destina o procedimento concursal;

c) Caso o candidato a 31/12/2008 se encontrasse integrado na carreira Técnica e tenha transitado, a 01/01/2009, para a carreira de Técnico Superior, na qual se manteve integrado, não lhe pode ser exigida a titularidade de licenciatura, pelo que, para efeitos do ponto 12.4.1. será ponderada a média final do curso superior que não confira o grau de licenciatura, atento o previsto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

d) Caso o candidato seja detentor de mais de uma habilitação académica considerada pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior na área de atividade a que se destina o procedimento concursal, e/ou de um curso superior que não confira o grau de licenciatura, será ponderada a média final da habilitação literária mais elevada;

e) No âmbito da Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) -, caso o candidato reúna o requisito referido na alínea *b*) do ponto 12.4.1., a pontuação aí prevista acrescerá à atribuída pela aplicação da alínea *a*) do mesmo ponto 12.4.1., até ao máximo de 20 valores.

12.4.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

12.4.2.1 — Partindo de uma Base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

12.4.2.1.1 — Pós-graduação ou parte letiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria diretamente relacionada com a função, do seguinte modo:

Até 150 horas: 3 valores;

De 151 horas até 250 horas: 4 valores;

Superior a 250 horas: 5 valores.

12.4.2.1.2 — Pós-graduação ou parte letiva de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria indiretamente relacionada com a função, do seguinte modo:

Até 150 horas: 1,5 valores;
De 151 horas até 250 horas: 2 valores;
Superior a 250 horas: 3 valores.

12.4.2.1.3 — Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 100 horas: 0,5 valores;
De 101 horas até 150 horas: 1 valor;
De 151 horas até 200 horas: 1,5 valores;
De 201 horas até 250 horas: 2 valores;
De 251 horas até 300 horas: 2,5 valores;
De 301 horas até 350 horas: 3 valores;
De 351 horas até 400 horas: 3,5 valores;
De 401 horas até 450 horas: 4 valores;
De 451 horas até 500 horas: 4,5 valores;
Superior a 500 horas: 5 valores.

12.4.2.1.4 — Formação Profissional indiretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 100 horas: 0,3 valores;
De 101 horas até 150 horas: 0,6 valores;
De 151 horas até 200 horas: 0,9 valores;
De 201 horas até 250 horas: 1,2 valores;
De 251 horas até 300 horas: 1,5 valores;
De 301 horas até 350 horas: 1,8 valores;
De 351 horas até 400 horas: 2,1 valores;
De 401 horas até 450 horas: 2,4 valores;
De 451 horas até 500 horas: 2,7 valores;
Superior a 500 horas: 3 valores.

12.4.2.2 — Para efeitos de classificação da Formação Profissional, a que se referem os pontos 12.4.2.1.1., 12.4.2.1.2., 12.4.2.1.3. e 12.4.2.1.4. esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

b) O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;

c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas;

d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;

e) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado;

f) No âmbito da Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) —, caso o candidato seja titular de MBA, o mesmo será considerado nos termos do estabelecido nos pontos 12.4.2.1.1. e 12.4.2.1.2., consoante seja em matéria diretamente ou indiretamente relacionada com a função.

12.4.3 — Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior, desde que respeitantes à área de atividade a que se destina o respetivo procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

12.4.3.1 — Até um ano completo de experiência profissional, do seguinte modo:

12.4.3.1.1 — Em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica: 6 valores;

12.4.3.1.2 — Em serviços da Administração Autárquica: 8 valores.

12.4.3.2 — Superior a um ano até três anos completos de experiência profissional, do seguinte modo:

12.4.3.2.1 — Em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica: 10 valores;

12.4.3.2.2 — Em serviços da Administração Autárquica: 12 valores.

12.4.3.3 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica, acresce 0,5 valores.

12.4.3.4 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Autárquica, acresce 1 valor.

12.4.3.5 — Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública;

c) No entanto, o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza privada também é considerado quando, nos termos legais, seja contado como tempo de serviço prestado na categoria de origem;

d) Na eventualidade do candidato deter experiência profissional em diversos serviços da Administração Pública, o Júri considerará, para efeitos de aplicação das grelhas previstas nos pontos 12.4.3.1. e 12.4.3.2., a experiência profissional que possibilite a atribuição de uma maior classificação;

e) Caso o candidato detenha, no mesmo período de tempo, experiência profissional em diversos serviços da Administração Pública, o Júri apenas considerará a experiência profissional que possibilite a atribuição de uma maior classificação;

f) A pontuação prevista nas grelhas dos pontos 12.4.3.1. e 12.4.3.2., é de atribuição alternativa consoante o candidato detenha experiência profissional apenas até um ano completo ou detenha experiência profissional superior a um ano até três anos completos;

g) Caso o candidato reúna os requisitos descritos nas grelhas dos pontos 12.4.3.3. e 12.4.3.4., a pontuação aí prevista acrescerá à atribuída pela aplicação da grelha do ponto 12.4.3.2..

12.4.4 — Avaliação do Desempenho (AD), em que será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.4.4.1 — Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.4.4.2 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.4.5 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,2 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,2 AD$$

em que

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

12.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço.

12.5.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 5., é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8

e 4 valores, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

12.5.2 — Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

- Detém um nível elevado da competência: 20 valores;
- Detém um nível bom da competência: 16 valores;
- Detém um nível suficiente da competência: 12 valores;
- Detém um nível reduzido da competência: 8 valores;
- Detém um nível insuficiente da competência: 4 valores.

12.5.3 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
- Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

12.5.3.1 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências.

12.5.4 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 1 hora e 30 minutos.

12.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Juri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
- d) Integração sócio-laboral.

12.6.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
- Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

12.6.2 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.6.3 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.

13 — Ordenação Final:

13.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso (pontos 12.2. e seguintes), considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguintes.

13.2 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = 0,45 \text{ MSOA} + 0,25 \text{ MSOB} + 0,30 \text{ EPS}$$

em que

OF = Ordenação Final

MSOA = Primeiro Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não tenham declarado afastar a aplicação da Avaliação Curricular no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

MSOB = Segundo Método de Seleção Obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade

(e que não tenham declarado afastar a aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências no Formulário Tipo de Candidatura), e consiste em Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lisboa e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13.5 — Atento o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

13.6 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valorização na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil):

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada classificação no segundo método de seleção obrigatório (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o caso);

3.º Os candidatos com mais elevada média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do ponto 12.4.1.1.;

4.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função”;

5.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Interesse e Motivação Profissional”;

6.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Integração Sócio-Laboral”;

7.º Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária):

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função”;

3.º Os candidatos com mais elevada média final da habilitação académica pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária), sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do ponto 12.4.1.1.;

4.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Interesse e Motivação Profissional”;

5.º Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em <http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento>, sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1. do presente aviso, no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, até ao termo do referido prazo, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

14.2 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento que corresponde ao número do Aviso no *Diário da República* e à respetiva Referência, ou seja, à Referência 1

ou 2, consoante se candidate, respetivamente, ao procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) ou para a categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária).

14.3 — Os candidatos que se pretendam candidatar aos dois procedimentos concursais têm obrigatoriamente de apresentar uma candidatura por cada procedimento concursal, formalizada, cada uma delas, de acordo com o estabelecido nos pontos 14.1. e seguintes deste aviso de abertura.

14.4 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto nos pontos anteriores e acompanhadas dos documentos constantes do ponto 14.5. devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

14.5 — O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

14.5.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 9.1. do presente aviso (fotocópias do certificado do registo criminal, do atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão, e do boletim de vacinas e, ainda, exibição do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

14.5.2 — Documento comprovativo do requisito habilitacional exigido para a referência a que se candidata, referido no ponto 9.2. do presente aviso (original ou fotocópia).

14.5.3 — Documento comprovativo do requisito profissional (inscrição na respetiva Ordem Profissional) exigido, para a referência a que se candidata, no ponto 9.2. do presente aviso (original ou fotocópia).

14.5.4 — Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público (original ou fotocópia), caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

14.5.4.1 — Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;

14.5.4.2 — Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

14.5.4.3 — Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

14.5.4.4 — Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

14.5.5 — *Curriculum vitae*, detalhado, paginado e assinado, no qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.5.6 — Documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias).

14.5.7 — Informação sobre proteção de dados pessoais datada e assinada pelo candidato, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a qual está disponível em <http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento>.

14.6 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de assinatura do Formulário Tipo de Candidatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 14.5.1. ou a falta de declaração, no referido Formulário Tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 9.1. do presente aviso, bem como a falta de entrega dos documentos referidos nos pontos 14.5.2. e 14.5.3.

14.7 — A não apresentação do documento referido no ponto 14.5.4. ou a falta de indicação, nesse documento, da categoria e, ou, atividade implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, previstos nos pontos 12.2. e 12.3. do presente aviso, ainda que os candidatos aleguem que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que os mesmos aleguem que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.8 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 14.5.6., a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto 14.5.4., bem

como a não apresentação de declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

14.9 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

14.9.1 — O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 14.5.2., desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

14.9.2 — O documento comprovativo do requisito profissional a que se refere o ponto 14.5.3., desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, e que no termo do prazo de apresentação de candidaturas esteja válido.

14.9.3 — A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 14.5.4., considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

14.9.4 — Os documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, a que se refere o ponto 14.5.6., desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *curriculum vitae*.

14.10 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 8.1 do Formulário Tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

14.11 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do Júri:

Referência 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil):

Presidente: Maria da Assunção Vaz Alves Reboredo, Técnica Superior (Engenharia Civil) — CML/DMMC/Departamento de Saneamento;

1.º Vogal Efetivo: António José Vieira Alves Carias de Sousa, Vogal do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros — Ordem dos Engenheiros;

2.º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Pita Cacais Rua, Técnico Superior (Engenharia Civil) — CML/SG/DAOSM/Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal;

1.ª Vogal Suplente: Maria Paula Nunes de Carvalho, Técnica Superior (Engenharia Civil) — CML/Direção Municipal de Manutenção e Conservação;

2.ª Vogal Suplente: Isabel Maria Martins Rocha, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Referência 2 — Categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária):

Presidente: Maria Luísa da Costa Martinez, Chefe de Divisão — CML/DMEI/DEPEP/Divisão de Promoção e Dinamização Local;

1.º Vogal Efetivo: Virgílio da Silva Almeida, Professor Associado — Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Efetiva: Marta Antas Fernandes Videira, Técnica Superior (Medicina Veterinária) — CML/DMAEVCE/Casa dos Animais de Lisboa;

1.ª Vogal Suplente: Bárbara Leão Dâmaso Pinto de Araújo, Técnica Superior (Medicina Veterinária) — CML/Regimento de Sapadores Bombeiros;

2.ª Vogal Suplente: Edite Maria de Sousa Freire Baptista Pires Correia, Técnica Superior (Direito) — CML/DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

15.1 — O 1.º Vogal Efetivo substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

16.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa.

16.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a estes procedimentos concursais serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, ou pelo telefone n.º 217988000.

24 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Maria João Vicente*.

312395344

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11233/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Desporto (DD)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Desporto e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 04 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Helena Cristina Inácio Candeias confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Helena Cristina Inácio Candeias para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Desporto, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Helena Cristina Inácio Candeias:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências do Desporto (Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa), em 2000;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 2001 e 2016 desempenhou funções como Técnica Superior na Câmara Municipal do Seixal desenvolvendo diversos projetos na área do Desporto, entre os quais: Gestão do Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento; Gestão da Piscina Municipal da Amora e Piscina Municipal da Torre da Marinha; Coordenação do Plano de Desenvolvimento das Atividades Gímnicas; Coordenação do Projeto Férias Desportivas; Coordenação do Projeto Observatório do Desporto do Concelho do Seixal; Coordenação do Projeto de Formação de Agentes Desportivos; Apoio Técnico à Direção do Departamento/Divisão de Desporto; Coordenação da Área de Apoio ao Movimento Associativo.

De 2016 até à presente data desempenha funções de Chefe de Divisão de Desporto, na Câmara Municipal de Loures, tendo desenvolvido o seu trabalho, entre outros: Coordenação da organização de eventos; Planeamento e programação de atividades de natureza desportiva; Assegurar o apoio com diversas entidades com intervenção na área do desporto; Promover a prática desportiva no âmbito do conceito do Desporto para todos; Promover a divulgação de iniciativas em parceria com o Turismo; Emissão de pareceres visando a preservação e/ou construção de equipamentos desportivos.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: 5.º Congresso de Gestão do Desporto: Os Recursos Humanos no Desporto; 3.º Workshop em Gestão do Desporto; Conferência Internacional de Informação Desportiva; Seminário Internacional “Gestão Pública de Equipamentos Desportivos”; IV Seminário “Planeamento e Gestão do Desporto”; XIV Convenção Internacional de Atividade Física; Ação Formação “Formação Pedagógica de Formadores”; Ação Formação “A Comunicação Autárquica aplicada ao Desporto”; Conferência “Políticas Públicas de Desenvolvimento Desportivo”; Conferência Nacional “40 anos do Poder Local Democrático”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312377849

Aviso n.º 11234/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão Jurídico Administrativa (DJA)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão Jurídico Administrativa e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 09 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Alexandra Maria de Carvalho Teixeira Gomes confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Alexandra Maria de Carvalho Teixeira Gomes para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão Jurídico Administrativa, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Alexandra Maria de Carvalho Teixeira Gomes:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), em 2001;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

De 2003 a 2007, desempenhou funções como Técnica Superior, desenvolvendo diversos projetos na área Jurídica do Serviço de Contraordenações da Divisão Jurídica, entre os quais: — Instrutora de processos de Contraordenação e de processos de Construção Ilegal; Instrução e gestão de processos administrativos com vista à aplicação de medidas da tutela da legalidade urbanística; Participação em Comissões de Abertura de propostas de atos públicos; Júri de Concursos; Elaboração de pareceres Jurídicos.

Entre 2007 e 2012, como Coordenadora do Serviço de Contraordenações da Divisão Jurídica, desenvolveu diversas atividades, tais como: Controlo e gestão da instrução dos processos de contraordenação e de outros procedimentos da responsabilidade do serviço; Inquirição de testemunhas e arguidos a pedido de outras entidades; Análise e elaboração de pareceres jurídicos.

De maio de 2012 a julho de 2012, teve como funções a Coordenação da Divisão Jurídica, desempenhando o seu trabalho na: Gestão e controlo de processos de contraordenação; Gestão da Área de Fiscalização e dos Fiscais Municipais; Pareceres Jurídicos.

De agosto de 2012 a janeiro de 2013, como chefe da Divisão Jurídica, desenvolveu diversas atividades, nomeadamente: Gestão de processos de Contraordenação; Gestão da Área de Fiscalização e dos Fiscais Municipais; Gestão de denúncias apresentadas.

Entre janeiro de 2013 até à presente data, tem desempenhado as funções de Chefe da Divisão Jurídico-administrativa do Serviço de Polícia Municipal, tendo como funções: A instalação da nova Divisão, na sequência da reestruturação dos serviços municipais; Gestão dos Gabinetes afetos à Divisão, nomeadamente Gabinete Jurídico e Fiscalização e Gabinete de Apoio Administrativo e Informação; Coordenação do Apoio Administrativo pelos diferentes Gabinetes de trabalho; Elaboração de pareceres e informações; Distribuição, orientação e controlo do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores integrados na Divisão; Dirigir o processamento das contraordenações; Participação na elaboração do Manual de Procedimentos da Polícia Municipal.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Conferência e debate “A Nova Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais”; Ação Formação “O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”; Ação Formação “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”; Workshop “O Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados”; Conferência “Riscos de Gestão vs Gestão do Risco”; Colóquio “As Novas Contraordenações Administrativas”; Participação no 3.º Fórum de Contraordenações e Fiscalização; Seminário “O Gestor do Contrato no Código dos Contratos Públicos”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312377946